

Projeto de Lei do Legislativo nº 2, de 18 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2371, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-refeição será de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia útil e participação mensal dos servidores, mediante desconto em folha, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

Priscila Tramontini Spacil

Vereadora Presidente Progressistas

José Jair Borges

Vereador Vice-Presidente PDT

Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Vereadora 1ª Secretária PDT

JUSTIFICATIVA

Referente: Projeto Lei Legislativo nº 2, de 18 de janeiro de 2024.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste de vale-refeição aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Nobres colegas,

Visando a valorização dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, considerando o aumento do custo de vida que aumentou consideravelmente nestes últimos anos, elevando preços e reduzindo o poder de compra, a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior poder aquisitivo e motivação, encaminha-se o presente o Projeto de Lei que tem o objetivo de adequar o valor da alimentação a fim de acompanhar os aumentos anuais no custo de vida diário, fixando o valor em R\$50,00 (cinquenta reais).

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Salto do Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

Priscila Tramontini Spacil

Vereadora Presidente Progressistas

José Jair Borges

Vereador Vice-Presidente PDT

Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Vereadora 1ª Secretária PDT